

ATA NÚMERO UM

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO – ASSISTENTE OPERACIONAL

----- Reuniram no dia treze de agosto de dois mil e vinte, às nove horas, via Google Meet, os elementos do Júri para procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias. -----

----- O procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Decreto Regulamentar n.º14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo. O mesmo será publicado em extrato no Diário da República, no Diário da República, 2.ª série, bem como na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página electrónica do agrupamento. -----

----- Estiveram presentes nesta reunião os três elementos efetivos (Presidente: Sandra Mónica Nunes Dias Costa; Vogais efetivas: Ilda Cristina Ferreira da Silva e Paula Cristina Magalhães Malheiro Pacheco Marques Santos; e Vogais suplentes: Maria Graça Ferreira Mendes Rodrigues e Maria de Lurdes de Magalhães Pereira). -----

----- Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional: Habilitação Académica de Base (HAB) + Experiência Profissional (EP) / 2. Será expressa numa escala de zero a vinte valores com valoração às centésimas. A Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação: vinte valores – escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes; dezasseis valores – escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes; doze valores – sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada; dez valores - sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes. Já a Experiência Profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação: vinte valores – cinco anos ou mais de tempo de serviço; dezasseis valores – mais de três anos e menos de cinco anos de tempo de serviço; catorze valores – mais de um ano e menos de três anos de tempo de serviço; doze valores – menos de um ano de tempo de serviço; dez valores – sem experiência profissional. -----

----- A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de zero a vinte valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção. -----

----- Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve



ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro. -----

----- Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata com um total de quatro páginas. -----

----- O Presidente do júri: Márcio Costa -----

----- Os vogais efetivos: Jeda Frey ; Paula Santos -----

----- Os vogais suplentes: Conceição ; 4.ª de Luísa Pereira -----

